



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 1.387/94

SÚMULA: "Autoriza o Executivo Municipal a doar terrenos urbanos para a instalação de indústrias e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terrenos urbanos para a instalação de indústrias, na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, mediante autorização específica do Legislativo Municipal, constante da matrícula Nº 6.069 contendo a área de 41.014,00 m² (Quarenta e um mil e quatorze metros quadrados).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 13 DE SETEMBRO DE 1.994.


SADI FAZOLO

Prefeito Municipal